



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINA GRANDE - PATRIMÔNIO PÚBLICO

Data de instauração: 12/08/2025

Data de chegada: 12/08/2025

Município: Campina Grande

NOTÍCIA DE FATO

AUTOS Nº 001.2025.031870

PORTARIA Nº 22/2025 – 15º PJ CAMPINA GRANDE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, através do 15º Promotor de Justiça, abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III da Constituição Federal, pelo art. 25, IV, “a” e “b” e VIII, assim como art. 26, I e II, ambos da Lei nº 8.625/93 e pelas disposições correlatas da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por: ALCIDES AMORIM em 21/08/2025

CONSIDERANDO a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material, legal e moral do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis nº 7.347/85 e nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça em harmonia com a Resolução nº 23 do CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de angariar preliminarmente indícios que demonstrem a existência da prática de ilícito funcional ou de infração administrativa, circunstância que se adéqua às disposições do art. 27, parágrafo único da Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade);

CONSIDERANDO a notícia de suposta irregularidade na doação de canoas realizadas pela Prefeitura Municipal de Boqueirão/PB, no dia 04 de abril de 2025, em razão da promoção pessoal realizada em favor do Deputado João Paulo Segundo.

RESOLVE, com fundamento na conjugação dos permissivos legais indicados, **CONVERTER** a **Notícia de Fato** no presente **Procedimento Preparatório**, com o objetivo de melhor apurar os fatos, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, colhendo em conjunto elementos e provas para embasar eventual posterior Ação Civil Pública, no objetivo de reparar eventuais danos, identificar o(a/s) responsável(is), coibir as práticas despidas de legalidade, responsabilizando, por conseguinte e na forma da lei, quem às mesmas deram origem ou perpetuidade, **DETERMINANDO**, para tanto e por consequência:

1. A **PROMOÇÃO** de toda e qualquer diligência que a se mostrar necessária durante a tramitação, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais.

2. **DESIGNO**, a fim de funcionarem como secretários no presente Procedimento os servidores efetivos Ana Valquíria de Almeida Macêdo, Flávio

Henrique de Moraes Gonçalves, Graziela Soares Ribeiro e Jefferson Eliério Pontes Oliveira.

3. Autuado e Registrado o Procedimento Preparatório, **CUMPRAM-SE** as diligências iniciais.

4. **AGUARDE-SE** resposta dos ofícios/notificações expedidos.

5. **DETERMINO**, ainda, a remessa de extrato para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do artigo 14, §2º, inciso I da Resolução CPJ nº 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça.

Campina Grande/PB, data e assinatura eletrônicas.

ALCIDES LEITE DE AMORIM

15º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: ALCIDES AMORIM em 21/08/2025